



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
(Projeto de Lei nº 54/2013 – De autoria do Vereador Netinho)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS AOS DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BAYEUX E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de emprego das empresas prestadoras de serviços ao Município de Bayeux para detentos, egressos do sistema penitenciário e cumpridores de medidas alternativas.

Art. 2.º - Na hipótese de não preenchimento da reserva de vagas prevista no artigo 1.º, as vagas remanescentes ficarão a critério da empresa para contratação de pessoal.

Art. 3.º - Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos adiamentos será observado o disposto nesta Lei.

Art. 4.º - As empresas prestadoras de serviços deverão comprovar que utilizaram todos os meios necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 27 de novembro de 2013.


Roni Alencar
Vereador-Presidente